

# ATENÇÃO

## SRS. LICITANTES:

- Para formação da **PROPOSTA** de preço e inserção na plataforma COMPRAS.GOV, V.Sª deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA, constante no **Anexo I**.
- Caso haja divergência entre o **descritivo lançado** no Compras.gov e o descritivo do **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, prevalecerá o que consta no **Anexo I (Termo de Referência - TR)**.

Pregoeira 6ª CPL/SMS

***Obs:** Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante*

**PREGÃO ELETRÔNICO  
90290/2024/SMS**

**PROCESSO  
6018.2024/0028871-4**

**CONTRATANTE (UASG)**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

**OBJETO**  
**AQUISIÇÃO DE COVISA: MOCHILA (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (UNIFORME)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia **17/05/2024** às 09h00m (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto/Fechado

**FASE DE HABILITAÇÃO**  
Após as fases de Lances, apresentação de propostas / Documentos e Julgamento

**COMISSÃO / PREGOEIRO DESIGNADO**  
6ª CPL/SMS / Vanesca Cristina  
E-mail: [vcristinas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vcristinas@prefeitura.sp.gov.br)  
Tel.: 11 5461-8927

## **ÍNDICE**

### **I EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto e fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Amostra;
- 13** Fase Recursal;
- 14** Adjudicação e homologação;
- 15** Preço e Dotação;
- 16** Condições do ajuste;
- 17** Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 18** Recebimento do Objeto;
- 19** Condições de Pagamento;
- 20** Das Penalidades;
- 21** Disposições Finais.

### **II ANEXOS**

**ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

**ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III:** Modelo Referencial de Declarações

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

**ANEXO V:** Parâmetros para Análise de Balanço

**ANEXO VI:** Minuta da Nota de Empenho

## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua General Jardim, 36 – República – São Paulo, Capital, CEP 01223-906, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço objetivando o **AQUISIÇÃO DE COVISA: MOCHILA (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (UNIFORME)**, conforme descrição no **ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00m. do dia 17/05/2024.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do Painel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

## **1 EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2 OBJETO**

- 2.1** O presente pregão tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COVISA: MOCHILA (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (UNIFORME)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.2.1** Para os itens **01, 02, 03**, a participação é exclusiva para ME e EPPS, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006.

**2.3** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:**

**3.1.1** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

**3.1.1.1** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

**3.1.2** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**3.1.3 Não** estejam sob processo de falência;

**3.1.3.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.1.4 Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.1.5 Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.1.6 Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**3.1.6.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.1.6.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.1.6.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.1.6.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.1.6.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.1.6.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [vcristinas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vcristinas@prefeitura.sp.gov.br).

**4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### **5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, [vcristinas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vcristinas@prefeitura.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**5.1.1.1** Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**5.1.1.2** Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o **“Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.



- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** Após os lances e negociação de preços, a licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, quando solicitada pela pregoeira, conforme disposto no Item **8.14** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, bem como documentos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICA**.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.1.10** **Para aferição preliminar da compatibilidade do produto ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, ao ser solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:**
- 6.1.10.1** **Catálogos e/ou instrução de uso** constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem com número de

lote, data e fabricação e dados de identificação e especificar na proposta os dados técnicos do produto ou **anexar cópia do rótulo do produto**, que permitam a conferência de TODAS as especificações técnicas do produto ofertado diante do solicitado no **Anexo I**.

**6.1.10.2 FICHA TÉCNICA** dos produtos ofertados, impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, país de origem.

**6.1.10.3 Laudo de Laboratório acreditado pelo INMETRO** com resultados de teste que comprovem o atendimento as especificações de composição, gramatura e cor, o qual deverá ser custeado pela empresa vencedora;

## **7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas:

**7.3.1** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**7.3.2** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

**7.3.3** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

**7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8 ETAPA DE LANCES**

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.1.1** O **LANCE** deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º,

do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **ATÉ 2** (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, bem como os documentos de

Habilitação **TÉCNICA**, **JURÍDICA** e **ECONÔMICA**, constantes nos **itens 6.1.1 e seguintes** e item **11.1 e seguintes** deste edital.

- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e documentação técnica.

## **9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

## **10. JULGAMENTO**

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3**.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado.
- 10.8** O Pregoeiro deverá solicitar a Área Técnica para verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11 HABILITAÇÃO**

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro solicitará os documentos por meio sistema comprasgov, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro solicitará à Área Técnica para que analise todos documentos exigidos no subitem **11.5** deste Edital, que deverão ser enviados pela proponente por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.5.1 Habilitação jurídica:**

- 11.5.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal -SLU;
- 11.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 11.5.1.3** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5.2 Regularidade fiscal:**

- 11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.5.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 11.5.2.3** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 11.5.2.4** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
  - 11.5.2.4.1** No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- 11.5.2.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).



**11.5.2.6** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**11.5.2.7** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**11.5.2.7.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**

**11.5.3.1** Certidão negativa de pedido de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.5.3.1.1** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**11.5.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**11.5.3.2.1** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

**11.5.3.2.2** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**11.5.3.2.2.1** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/1976, 11.638/2007, 11.941/2009, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**11.5.3.2.2.2** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e

que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

**11.5.3.2.2.3** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**11.5.3.3** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver **índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **ANEXO V** deste Edital, observada a norma do **subitem 11.5.3.2.**

**11.5.3.3.1** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **11.5.3.3** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

#### **11.5.4 Outros Documentos:**

**11.5.4.1** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

**11.5.4.2** Declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de

contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**11.5.4.3** Declaração de que a **licitante não possui sanções vigentes** previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**11.5.4.4** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**11.5.4.5** Declaração e que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**11.5.4.6** Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**11.5.4.7** Declaração de **não Cadastramento e Inexistência de Débitos** para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV**.

**11.5.4.7.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.6.1** Todos os **documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os

atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

**11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

**11.6.8.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**11.6.8.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**11.6.8.3** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx);

**11.6.8.4** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

**11.6.8.5** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**11.6.8.5.1** As consultas referentes aos subitens **11.6.8.2** e **11.6.8.5** poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**11.6.8.6** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão

encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.7.3** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12 AMOSTRAS E OUTROS DOCUMENTOS**

**12.1** A adjudicação do objeto ou item licitado em favor do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ficará condicionada à aprovação de amostra do material ofertado, de acordo com as condições abaixo discriminadas:

**12.1.1** Deverão ser apresentadas amostras do produto em sua embalagem original **primária e/ou secundária** inviolada, para exame, pela comissão avaliadora pertinente, da compatibilidade do produto com as exigências e parâmetros técnicos estabelecidos neste Edital (**Anexo I**), bem como legislação vigente, nas seguintes quantidades:

a) **ITEM 01 a 03** – Quantidade: **01** Unidade

**12.1.1.1** **As amostras deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:**

**12.1.1.1** **Declaração**, que o produto atende a(s) normas estabelecidas no edital.

**12.1.2** A **EMBALAGEM** deverá estar identificada com os seguintes dados:

- a) número do pregão;
- b) nome do licitante, FABRICANTE e/ou DISTRIBUIDOR;
- c) número do ITEM conforme descrito no **ANEXO I** deste edital.

- 12.1.3** As amostras deverão ser postadas ou entregues no prazo de até **05 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública de pregão, na Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ), localizado na Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo/SP, CEP 02031-020, aos cuidados de Patrícia Peixoto de Oliveira, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00.
- 12.1.4** Será publicado no D.O.C e Quadro de Avisos do COMPRAS.GOV o agendamento da sessão de análise técnica.
- 12.1.5** Na sessão da análise somente será permitido **01 (um) representante** por empresa, facultada a presença aos demais licitantes interessados.
- 12.1.6** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os itens:
- a) rotulagem e funcionalidade da embalagem;
  - b) comprovação da compatibilidade da tecnologia com a descrição do objeto descrito em Edital;
  - c) Tecido, gramatura
  - d) Costuras, íntegra
- 12.2** Em sendo aprovada a amostra apresentada, e decididos os eventuais recursos, o objeto da licitação será adjudicado em favor da licitante declarada vencedora.
- 12.3** Ocorrendo a reprovação da amostra, o pregão será retomado em busca de licitante remanescente no item que atenda as exigências.
- 12.4** **Não apresentada amostra no prazo previsto**, ou verificada a sua não conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, a licitante será **desclassificada** do certame, ficando sujeita, ainda, às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 12.4.1** Havendo solicitação e justificativa que denote força maior alheia ao licitante, o pregoeiro julgará e poderá estender o prazo previsto para a entrega.
- 12.5** Após a assinatura da **Nota de Empenho**, concernente aos ITENS respectivos, as amostras apresentadas e não utilizadas, tendo sido aprovadas ou não, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no 6º andar desta SMS, junto à comissão avaliadora.
- 12.5.1** As amostras serão devolvidas na forma em que estiverem após o manuseio durante sua sessão de análise.

**12.5.2** A não retirada das amostras no prazo estabelecido no item 12.5 ensejará o descarte das mesmas pela Administração, sem direito a ressarcimentos.

### **13 FASE RECURSAL**

- 13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

### **14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **15 PREÇO E DOTAÇÃO**

- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 15.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações do orçamento vigente:
- 15.4.1**     **84.00. 84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.30.00.02.2.600.1168.1;**

## **16 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

- 16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 16.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao **Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 16.1.3** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 16.1.4** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 16.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, para tanto.
- 16.2.2** Caso a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá no prazo de **03 (três) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 16.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 16.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 16.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços do Pannel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 16.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**17.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no **Anexo I** neste edital.

**17.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

**17.1.1.1** Até a data final prevista para a entrega; e,

**17.1.1.1.2** Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

**17.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**17.2** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**17.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

**a)** Primeira Via da Nota Fiscal;

**b)** Nota Fiscal Fatura;

**c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**17.3.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**18 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**18.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

- 18.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 18.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente.

## **19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **17.3** deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 19.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 19.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 19.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº

14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

- 19.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 19.3** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **20 PENALIDADES**

- 20.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022

**20.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 20.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária na retirada da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**20.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 20.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas

alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 20.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 20.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 20.3.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 20.3.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 20.3.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 20.3.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 20.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
  - 20.5.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  - 20.5.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

- 20.6** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 20.7** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 14.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



- 21.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 21.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021
- 21.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.16** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Painel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 21.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Painel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



- 21.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 21.20.** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados da Sra. Massako, e-mail [massako@prefeitura.sp.gov.br](mailto:massako@prefeitura.sp.gov.br), os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem **20.3** deste Edital:
- 21.20.1** Cópia do cartão do CNPJ;
- 21.20.2** Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.
- 21.20.3** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.
- 21.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 03 de maio de 2024

**Vanesca Cristina da Silva**  
Presidente da 6ª CPL/SMS  
Portaria Nº 109/2024/SMS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**AQUISIÇÃO DE COVISA: MOCHILA (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (UNIFORME)**

**PROCESSO SEI Nº 6018.2024/0028871-4**

**ITEM 01 – MOCHILA (CURSO SAÚDE COM AGENTE)**

**Descrição:** Bolsa tipo mochila, confeccionada em NYLON CORDURA (ORIGINAL), Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), contendo um bolso principal com fechamento em zíper preto de metal nº 8 com dois cursores com puxador, vivo encapado, um bolso frontal com fechamento com zíper preto de metal nº 8 e dois bolsos laterais em tela, ALÇA CANELADA de 50 mm preta, fechos de metal de 50mm, alças mão e ombro almofadadas com espuma de 8mm, costura dupla operação da mochila, acabamento interno com debrum, impressão em silk screen.

**Medidas da logomarca:**

1. Saúde com agente: 7 cm largura x 4 cm – impressão com uma cor – branco;
2. Logos parceiros: 14 cm largura x 11 cm – impressão com uma cor branco;

**Impressão:** Impressão em silkscreen, utilização de tinta boa qualidade, evitando assim, o desaparecimento da logomarca durante a utilização. O modelo da mochila é apresentado na imagem abaixo de modo que as aplicações devem seguir tal referência.

**Aviamentos:** Linha de nylon 100% poliamida nº 60 para as operações de fechamento de costura.

**OBS:** As cores de linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Etiquetas de identificação do tecido, tamanho do manequim; composição, fabricante e lavagem são indispensáveis.

**CATMAT:** 605685

**CÓD. SUPRI:** 11.255.005.002.0045-9

**QUANTIDADE:** 13 (treze) unidades

**Exclusivo ME/EPP/Coop**

**ESTOQUE ATUAL:** 0 (zero)

**APRESENTAÇÃO:** unidade

**DADOS DA ÚLTIMA COMPRA:** Processo nº 6018.2023/0071621-8. Quantidade: 338 unidades. Valor Unitário: R\$ 52,10. Empresa: FORBAGS INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA-ME, CNPJ nº19.939.861/0001-68. Entrega em: 16.11.2023





**ITEM 02 – CHAPÉU TIPO PESCADOR (CURSO SAÚDE COM AGENTE)**

**Descrição:** Chapéu modelo pescador ou Árabe, com protetor de nuca, na cor Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), tamanho adulto de 56 cm a 60 cm ajustável com logomarca, tecido e forro em algodão, fecho em metal, aba de 7cm, costura reforçada nas abas. Cordão para apoio da cabeça e ajuste: cordão roliço sintético mesmo tom do chapéu, com regulador de plástico; Botões de pressão laterais em metal escuro; Tecido: 100% poliamida com proteção solar UVB. Logomarca na parte frontal e traseira, personalizada em serigrafia, cor branca, conforme ilustração contida no Manual Kit Saúde com Agente.

**CATMAT:** 609288

**CÓD. SUPRI:** 11.255.005.004.0067-1

**QUANTIDADE:** 13 (treze) unidades

**Exclusivo ME/EPP/Coop**

**ESTOQUE ATUAL:** 0 (zero)

**APRESENTAÇÃO:** unidade

**DADOS DA ÚLTIMA COMPRA:** Processo nº 6018.2023/0071621-8. Quantidade: 338 unidades. Valor Unitário: R\$ 26,00. Empresa: FRANK DA SILVA SANTOS ESTAMPARIA E COMERCIO DE ROUPAS ME., CNPJ nº 07.919.191/0001-39. Entrega em: 30.11.2023



### JUSTIFICATIVA (ITENS 01 e 02):

Considerando a Portaria nº 3.241 de 7 dezembro de 2020, que institui o Programa Saúde com Agente, destinado a formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias que atuam nos Estados Municípios e no Distrito Federal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),  
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realizou a adesão ao Programa, e em sistema de **contrapartida** deve providenciar aos agentes uniforme do curso “Saúde com Agente”.

Considerando que alguns alunos não foram contemplados na distribuição anterior realizada por meio do Processo nº 6018.2023/0075602-3, solicitamos prosseguimento com a brevidade que o caso requer:

| Nome do aluno                      | RF            | UVIS                    |
|------------------------------------|---------------|-------------------------|
| Mauro Sergio Lúcio de Amorim       | 794.966-9     | Jabaquara/Vila Mariana  |
| Marco Antônio Simões da Silva      | 610.447-9     | Jabaquara/Vila Mariana  |
| Elisangela da Silva Lima           | 789.891-6     | Sapopemba/Vila Prudente |
| Leo Di Giácomo                     | 788.240-8     | Sapopemba/Vila Prudente |
| Paulo César Eustáquio Pinto        | 787.128-7     | Sapopemba/Vila Prudente |
| Elizabete Cristina Castro de Souza | 788.158-4     | Sapopemba/Vila Prudente |
| Gracieli dos Santos Pires          | 757.270-1     | Sapopemba/Vila Prudente |
| Maria de Fátima de Macedo Santana  | 787.498-7     | Sapopemba/Vila Prudente |
| Alexandra Schiavon Carreon         | 797.881-2     | Sapopemba/Vila Prudente |
| Janaina Sarraff                    | 757.297-2     | Sapopemba/Vila Prudente |
| Daniel Luis da Silva               | 735.164-0     | Aricanduva/Mooca        |
| Antônio Luiz da Silva              | R.F:757.597-1 | Jaçanã/Tremembé         |

**ITEM 03 – CHAPÉU TIPO PESCADOR (UNIFORME)**

**Descrição:** Chapéu modelo pescador ou Árabe, com protetor de nuca, na cor Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), tamanho adulto de 56 cm a 60 cm ajustável com logomarca, tecido e forro em algodão, fecho em metal, aba de 7cm, costura reforçada nas abas. Cordão para apoio da cabeça e ajuste: cordão roliço sintético mesmo tom do chapéu, com regulador de plástico; Botões de pressão laterais em metal escuro; Tecido: 100% poliamida com proteção solar UVB. Logomarca na parte frontal e traseira, personalizada em serigrafia, cor branca, conforme comunicação visual da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

**CATMAT:** 605685

**CÓD. SUPRI:** 11.255.001.004.0068-0

**QUANTIDADE:** 2.040 (duas mil e quarenta) unidades

**Exclusivo ME/EPP/Coop**

**ESTOQUE ATUAL:** 0 (zero)

**APRESENTAÇÃO:** unidade

**DADOS DA ÚLTIMA COMPRA:** Primeira Compra



parte de trás do chapéu



parte da frente do chapéu



**JUSTIFICATIVA (ITEM 03):**

A peça será usada em campo agentes da vigilância e controle de epidemias e endemias de origem zoonóticas e de vigilância ambiental da Cidade de São Paulo, cuja atividade envolve a exposição ao sol e exige identificação de servidores. Além disso, visa atender aos requisitos de padronização de vestuário para manter o caráter de identificação visual, objetivando garantir o seu pronto reconhecimento pela população atendida pelos serviços de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo:

**AGENTE COMUNITARIO E DE ENDEMIAS/SAÚDE AMBIENTAL**

| UVIS                      | AGENTES EXTERNOS | AGENTES INTERNOS | TOTAL POR UVIS |
|---------------------------|------------------|------------------|----------------|
| CASA VERDE                | 37               | 14               | 51             |
| FREGUESIA DO Ó            | 80               | 16               | 96             |
| JAÇANÃ                    | 54               | 3                | 57             |
| PERUS                     | 39               | 7                | 46             |
| PIRITUBA                  | 50               | 11               | 61             |
| SANTANA                   | 34               | 10               | 44             |
| VILA MARIA/VILA GUILHERME | 71               | 5                | 76             |
| CIDADE TIRADENTES         | 39               | 2                | 41             |
| ERMELINO MATARAZZO        | 43               | 0                | 43             |
| GUIANASES                 | 44               | 8                | 52             |
| ITAIM PAULISTA            | 70               | 10               | 80             |
| ITAQUERA                  | 84               | 11               | 95             |
| SÃO MATEUS                | 77               | 6                | 83             |
| SÃO MIGUEL                | 71               | 12               | 83             |
| CAMPO LIMPO               | 101              | 0                | 101            |
| CAPELA DO SOCORRO         | 112              | 0                | 112            |
| M'BOI MIRIM               | 78               | 0                | 78             |
| PARELHEIROS               | 41               | 0                | 41             |
| SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR | 85               | 0                | 85             |
| IPIRANGA                  | 59               | 0                | 59             |
| JABAQUARA/VILA MARIANA    | 50               | 9                | 59             |
| MOOCA/ARICANDUVA          | 96               | 13               | 109            |
| PENHA                     | 89               | 4                | 93             |
| VILA PRUDENTE             | 77               | 0                | 77             |
| BUTANTÃ                   | 59               | 22               | 81             |
| LAPA/PINHEIROS            | 63               | 3                | 66             |
| SANTA CECÍLIA             | 29               | 8                | 37             |
| SÉ                        | 20               | 0                | 20             |
| DVZ                       |                  |                  | 114            |
| <b>TOTAL</b>              | <b>1752</b>      | <b>174</b>       | <b>2040</b>    |

Fonte: Núcleo de Vigilância, Prevenção e Controle da Fauna Sinantrópica (NVSIN/DVZ) - março/2024

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Todas as peças deverão receber a fixação de logomarcas de identificação visual, as quais deverão ser confeccionadas conforme os modelos apresentados para cada item, seguindo o mesmo layout e padrão de cores apresentados nas figuras ilustrativos deste Edital.
2. As figuras ilustram, para fins de dimensionamento de cores e grafismo, as logomarcas que deverão ser afixadas nos vestuários.
3. O arquivo definitivo com as imagens para a confecção dos logotipos será enviado à vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho.
4. Os layouts e design gráficos de identificação visual apresentados são modelos meramente ilustrativos para que a licitante possa ter subsídios para preparar a proposta comercial. A empresa vencedora do certame deverá fazer os ajustes quanto à dimensão, localização e posição dos logotipos e apresentá-los previamente à fixação nas peças para que sejam aprovados pela unidade requisitante.

**APRESENTAÇÃO:**

1. Deve ser apresentada Ficha Técnica dos produtos ofertados com todas as especificações.
2. Deve ser apresentado laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro com resultados de teste que comprovem o atendimento as especificações de composição, gramatura e cor, o qual deverá ser custeado pela empresa vencedora.
3. Cada peça deve estar acondicionada em embalagem individual resistente que garanta sua proteção até o momento da utilização e que contenha externamente os dados de identificação, procedência, lote, validade (quando houver prazo de validade).
4. As embalagens individuais das vestimentas devem vir acondicionadas em embalagens secundárias para transporte, devendo estas ser caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação ou outra embalagem de maior resistência e mais apropriada a o transporte de vestimentas. Em cada embalagem secundária só devem vir peças de um mesmo modelo e a quantidade de peças por caixa deve ser padronizada, por exemplo, 20 unidades por caixa). Cada embalagem secundária deve conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, lote, validade (quando houver prazo de validade) e quantidade de peças acondicionadas nela.
5. Deve ser enviada uma amostra de cada Item para análise, em até 5 (cinco) dias úteis após a indicação do certame.
6. As amostras deverão ser enviadas à Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ), localizado na Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo/SP, CEP 02031-020, aos cuidados de Patricia Peixoto de Oliveira, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00.



7. O produto ofertado será aprovado após análise da amostra. Devem ser cumpridas as seguintes exigências, conforme especificações do Edital:
  - 7.1. Tecido, gramatura;
  - 7.2. Costuras, íntegra;
  - 7.3. Estampas, qualidade e localização das logomarcas de identificação visual.
8. A empresa será notificada oficialmente pela Comissão de Pregão e Licitação/COVISA responsável em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da amostra com laudo aprovando ou recusando-a.
9. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90.
10. A empresa deverá garantir a troca das peças de vestimentas em caso de defeito ou discordância de tamanho ao padrão estabelecimento;
11. Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras.
12. As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas tensionadas ou frouxas, pontos falhos.
13. Garantia mínima de 3 (anos) anos contra defeitos de fabricação e desbotamento da peça íntegra, sem uso.
14. No caso de constatação de irregularidade no produto durante o prazo de garantia, a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado.
15. Na Nota Fiscal deve estar discriminado para cada número do lote, a data de validade (se houver) e a quantidade de produto entregue por modelo.
16. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.
17. Os licitantes vencedores deverão instruir os responsáveis pela logística, que estes deverão aguardar a conferência por ocasião de suas entregas, pelo tempo que for necessário aos técnicos capacitados para tal, sem que haja prejuízo da mesma que se dará por amostragem, não devendo coibir o trabalho por estes desenvolvidos em virtude de outras cargas que serão entregues pelo mesmo condutor.
18. Todos os impostos e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados.

**PRAZO DE ENTREGA (ITENS 1 e 2):**

**Até 30 (trinta) dias corridos** após a retirada da Nota de Empenho.

**PRAZO DE ENTREGA (ITEM 3):**

**Até 60 (sessenta) dias corridos** após a retirada da Nota de Empenho.

**PENALIDADES:**

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;
2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á as penalidades previstas nos itens 3 e 13;
3. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, sujeitará a LICITANTE VENCEDORA ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, sem prejuízo da penalidade prevista no item 12.
4. Incidirá na mesma pena prevista no item anterior se a LICITANTE VENCEDORA estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
5. Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
6. Pelo atraso na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato com as consequências daí advindas;
7. Pelo atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contados a partir da comunicação formal da contratante, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
8. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, nota de empenho ou à ordem de fornecimento decorrente do objeto;
9. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parcela do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas ou com atraso superior a 10 (dez) dias;
9. Pela rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

10. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos itens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do ajuste;
11. Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos do inciso III, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do inciso IV, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras;
14. Do prazo para pagamento das multas será 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição no CADIN da Prefeitura da Cidade de São Paulo e, conseqüente, por tratar-se de dívida ativa, sujeitar-se-á devedora ao competente processo de execução fiscal;
15. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela LICITANTE/CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

**LOCAL DE ENTREGA:**

**Almoxarifado Central.** Avenida Otaviano Alves de Lima, 4000, Freguesia do Ó, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 14h00.

Deve ser realizado **prévio agendamento** da entrega por meio dos telefones (11) 2974-7846/47.

**FISCAIS DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:**

Patrícia Peixoto de Oliveira - RF 783.968.5 - E-mail: [patriciapeixoto@prefeitura.sp.gov.br](mailto:patriciapeixoto@prefeitura.sp.gov.br)

Gisele Lamego de Almeida – RF 727.884.5 – E-mail: [glalmeida@prefeitura.sp.gov.br](mailto:glalmeida@prefeitura.sp.gov.br)

**ANEXO – II**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290/2024**

**PROCESSO: 6018.2024/0028871-4**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COVISA: MOCHILA (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (UNIFORME), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade Apresentação | Marca Fabricante Embalagem | Registro MS Procedência | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------|----------------|-------------|
| 01   | <b><u>MOCHILA (CURSO SAÚDE COM AGENTE)</u></b> - Bolsa tipo mochila, confeccionada em NYLON CORDURA (ORIGINAL), Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), contendo um bolso principal com fechamento em zíper preto de metal nº 8 com dois cursores com puxador, vivo encapado, um bolso frontal com fechamento com zíper preto de metal nº 8 e dois bolsos laterais em tela, ALÇA CANELADA de 50 mm preta, fechos de metal de 50mm, alças mão e ombro almofadadas com espuma de 8mm, costura dupla operação da mochila, acabamento interno com debrum, impressão em silk screen                                                                                      | 13<br>unidade           |                            |                         | R\$            | R\$         |
| 02   | <b><u>CHAPÉU TIPO PESCADOR (CURSO SAÚDE COM AGENTE)</u></b> - Chapéu modelo pescador ou Árabe, com protetor de nuca, na cor Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), tamanho adulto de 56 cm a 60 cm ajustável com logomarca, tecido e forro em algodão, fecho em metal, aba de 7cm, costura reforçada nas abas. Cordão para apoio da cabeça e ajuste: cordão roliço sintético mesmo tom do chapéu, com regulador de plástico; Botões de pressão laterais em metal escuro; Tecido: 100% poliamida com proteção solar UVB. Logomarca na parte frontal e traseira, personalizada em serigrafia, cor branca, conforme ilustração contida no Manual Kit Saúde com Agente | 13<br>unidade           |                            |                         | R\$            | R\$         |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade Apresentação | Marca Fabricante Embalagem | Registro MS Procedência | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------|----------------|-------------|
| 03   | <b>CHAPÉU TIPO PESCADOR (UNIFORME)</b> - Chapéu modelo pescador ou Árabe, com protetor de nuca, na cor Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), tamanho adulto de 56 cm a 60 cm ajustável com logomarca, tecido e forro em algodão, fecho em metal, aba de 7cm, costura reforçada nas abas. Cordão para apoio da cabeça e ajuste: cordão roliço sintético mesmo tom do chapéu, com regulador de plástico; Botões de pressão laterais em metal escuro; Tecido: 100% poliamida com proteção solar UVB. Logomarca na parte frontal e traseira, personalizada em serigrafia, cor branca, conforme comunicação visual da Coordenadoria de Vigilância em Saúde | 2.040<br>unidade        |                            |                         | R\$            | R\$         |

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**01. Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregues, contados da data retirada da nota de empenho, conforme:

- a) **ITENS 1 e 2:** em até 30 (trinta) dias corridos;
- b) **ITEM 3:** em até 60 (sessenta) dias corridos.

**02. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.

**03. Dados Bancários:** Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)

### **DAS DECLARAÇÕES:**

**01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

*São Paulo, de*

*de 20...*

---

assinatura e identificação  
(Representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos-03 incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO IV**

**Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do  
Município de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290/2024**

**PROCESSO: 6018.2024/0028871-4**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COVISA: MOCHILA  
(CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (CURSO  
SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (UNIFORME),  
conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V**

**PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO**

**ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

|                   |                                |
|-------------------|--------------------------------|
| liquidez corrente | - índice maior ou igual a 1,00 |
| Solvência geral   | - índice maior ou igual a 1,00 |
| liquidez geral    | - índice maior ou igual a 1,00 |

**ANEXO - VI**

**Minuta de Anexo de Nota de Empenho**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290/2024**

**PROCESSO: 6018.2024/0028871-4**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COVISA: MOCHILA (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (CURSO SAÚDE COM AGENTE), CHAPÉU TIPO PESCADOR (UNIFORME)**

**1. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE**

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade Apresentação | Marca Fabricante Embalagem | Registro MS Procedência | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------|----------------|-------------|
| <b>MOCHILA (CURSO SAÚDE COM AGENTE)</b> - Bolsa tipo mochila, confeccionada em NYLON CORDURA (ORIGINAL), Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), contendo um bolso principal com fechamento em zíper preto de metal nº 8 com dois cursores com puxador, vivo encapado, um bolso frontal com fechamento com zíper preto de metal nº 8 e dois bolsos laterais em tela, ALÇA CANELADA de 50 mm preta, fechos de metal de 50mm, alças mão e ombro almofadadas com espuma de 8mm, costura dupla operação da mochila, acabamento interno com debrum, impressão em silk screen                                                                                      | <b>13</b><br>unidade    |                            |                         | R\$            | R\$         |
| <b>CHAPÉU TIPO PESCADOR (CURSO SAÚDE COM AGENTE)</b> - Chapéu modelo pescador ou Árabe, com protetor de nuca, na cor Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), tamanho adulto de 56 cm a 60 cm ajustável com logomarca, tecido e forro em algodão, fecho em metal, aba de 7cm, costura reforçada nas abas. Cordão para apoio da cabeça e ajuste: cordão roliço sintético mesmo tom do chapéu, com regulador de plástico; Botões de pressão laterais em metal escuro; Tecido: 100% poliamida com proteção solar UVB. Logomarca na parte frontal e traseira, personalizada em serigrafia, cor branca, conforme ilustração contida no Manual Kit Saúde com Agente | <b>13</b><br>unidade    |                            |                         | R\$            | R\$         |
| <b>CHAPÉU TIPO PESCADOR (UNIFORME)</b> - Chapéu modelo pescador ou Árabe, com protetor de nuca, na cor Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), tamanho adulto de 56 cm a 60 cm ajustável com logomarca, tecido e forro em algodão, fecho em metal, aba de 7cm, costura reforçada nas abas. Cordão para apoio da cabeça e ajuste: cordão roliço sintético mesmo tom do chapéu, com regulador de plástico; Botões de pressão laterais em metal escuro; Tecido: 100% poliamida com proteção solar UVB. Logomarca na parte frontal e traseira, personalizada em serigrafia, cor branca, conforme comunicação visual da Coordenadoria de Vigilância em Saúde      | <b>2.040</b><br>unidade |                            |                         | R\$            | R\$         |

**2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**2.1** O produto objeto deste **instrumento** deverá ser entregue em um **único fornecimento** em até 30 dias corridos para os itens 01 e 02 e até 60 dias corridos para o item 03, após recebimento da Nota de Empenho.

**2.1.1** A entrega deverá ser realizado **prévio agendamento** da entrega por meio dos telefones (11) 2974-7846/47, no endereço Almoxarifado Central. Avenida Otaviano Alves de Lima, 4000, Freguesia do Ó, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 14h00:

**2.2** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

**a)** até a data final prevista para a entrega; e,

**b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

**2.3** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**2.4** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local, indicado no **item 2.1.2**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**2.5** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

**a)** Primeira Via da Nota Fiscal;

**b)** Nota Fiscal Fatura;

**c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**2.5.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

### **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**3.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

- 3.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 3.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1** O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90290/2024/SMS.G**, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante.
- 4.2** O **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.
- 4.3** O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os materiais com garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento do ITEM na Unidade.
- 4.4** Das notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.
- 4.5** O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.

- 4.6** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

#### 4. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade Apresentação | Marca Fabricante Embalagem | Registro MS Procedência | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------|----------------|-------------|
| <b>MOCHILA (CURSO SAÚDE COM AGENTE)</b> - Bolsa tipo mochila, confeccionada em NYLON CORDURA (ORIGINAL), Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), contendo um bolso principal com fechamento em zíper preto de metal nº 8 com dois cursores com puxador, vivo encapado, um bolso frontal com fechamento com zíper preto de metal nº 8 e dois bolsos laterais em tela, ALÇA CANELADA de 50 mm preta, fechos de metal de 50mm, alças mão e ombro almofadadas com espuma de 8mm, costura dupla operação da mochila, acabamento interno com debrum, impressão em silk screen                                                                                      | 13<br>unidade           |                            |                         | R\$            | R\$         |
| <b>CHAPÉU TIPO PESCADOR (CURSO SAÚDE COM AGENTE)</b> - Chapéu modelo pescador ou Árabe, com protetor de nuca, na cor Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), tamanho adulto de 56 cm a 60 cm ajustável com logomarca, tecido e forro em algodão, fecho em metal, aba de 7cm, costura reforçada nas abas. Cordão para apoio da cabeça e ajuste: cordão roliço sintético mesmo tom do chapéu, com regulador de plástico; Botões de pressão laterais em metal escuro; Tecido: 100% poliamida com proteção solar UVB. Logomarca na parte frontal e traseira, personalizada em serigrafia, cor branca, conforme ilustração contida no Manual Kit Saúde com Agente | 13<br>unidade           |                            |                         | R\$            | R\$         |
| <b>CHAPÉU TIPO PESCADOR (UNIFORME)</b> - Chapéu modelo pescador ou Árabe, com protetor de nuca, na cor Azul marinho Pantone 19-3933 TCX (Medieval Blue), tamanho adulto de 56 cm a 60 cm ajustável com logomarca, tecido e forro em algodão, fecho em metal, aba de 7cm, costura reforçada nas abas. Cordão para apoio da cabeça e ajuste: cordão roliço sintético mesmo tom do chapéu, com regulador de plástico; Botões de pressão laterais em metal escuro; Tecido: 100% poliamida com proteção solar UVB. Logomarca na parte frontal e traseira, personalizada em serigrafia, cor branca, conforme comunicação visual da Coordenadoria de Vigilância em Saúde      | 2.040<br>unidade        |                            |                         | R\$            | R\$         |

- 5.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

- 5.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 5.4** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na **cláusula 2.1.2** deste Anexo e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 5.4.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 5.4.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.4.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 5.5** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 5.6** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022
- 6.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 6.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
  - a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 6.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 6.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 6.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
  - 6.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - 6.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 6.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora



até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 6.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 6.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 6.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

- 7.1** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.